



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240101901 CPL-PM/SBMA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20240101901 CPL-PM-SB-MA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a pessoa jurídica **L P SOARES CARVALHO**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: L P SOARES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 07.376.368/0001-06, estabelecida na Rua 30 de março nº 469 Bairro: Campinho Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIS PEDRO SOARES CARVALHO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 000115453699-5 SSP/MA e do CPF Nº 957.197.683-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato continua inalterado.

O prazo de vigência do contrato nº.20240101901, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até 20 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato

O valor global do contrato vigente que é de R\$ **348.190,75** (trezentos e quarenta e oito mil e cento e noventa reais e setenta e cinco centavos) com o adicional de 25% R\$: **87.047,68** (oitenta e sete mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) passará para o valor **R\$ 435.238,44** (Quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual.

De acordo com o art. Art. 65.§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras....

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão a conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Cláusula Quarta – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 20 de dezembro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
SOUSA:01150573317
Dados: 2024.12.20 14:20:06 -03'00'

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
CPF nº 01150573317
Secretário Municipal da Fazenda
Representante legal do órgão gerenciador

LUIS PEDRO SOARES
CARVALHO:95719768300

Assinado de forma digital por LUIS
PEDRO SOARES
CARVALHO:95719768300
Dados: 2024.12.20 15:23:37 -03'00'

L P SOARES CARVALHO
CNPJ nº 07.376
LUIS PEDRO SOARES CARVALHO
CPF nº 957.197.683-00